

Anexo II - Circular BACEN 3.748/15
Sicredi Medicred PR
 III Trimestre de 2018

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Medicred PR foi de 13,52% no III Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16	set/16	jun/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	46.471	42.380	38.140	41.146	38.622	36.793	34.896	35.878	37.546	35.684
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	257	267	280	143	128	129	130	95	93	94
3 Total das exposições contabilizados no BP	46.214	42.112	37.860	41.002	38.493	36.663	34.765	35.783	37.452	35.590
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	10.038	9.228	8.215	7.451	7.046	6.753	6.317	6.230	5.990	5.772
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(7.385)	(6.798)	(6.068)	(5.517)	(5.232)	(5.021)	(4.727)	(4.659)	(4.480)	(4.305)
19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	2.654	2.430	2.147	1.934	1.814	1.733	1.591	1.571	1.510	1.467
Capital e Exposição Total										
20 Nível I	6.604	6.264	5.997	6.077	5.874	5.520	5.252	4.871	4.429	4.198
21 Exposição Total	48.869	44.543	40.008	42.937	40.308	38.396	36.356	37.354	38.963	37.057
Razão de Alavancagem										
22 Razão de Alavancagem de Basileia III	13,52	14,06	14,99	14,16	14,57	14,38	14,45	13,04	11,37	11,33